



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/10/2020	Proposição Medida Provisória Nº 1.005/2020
---------------------------	--

Autor Deputado TÚLIO GADÊLHA	Nº do Prontuário
--	-------------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva Global
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

EMENDA

Acrescente-se o Art. 4º-A à da Medida Provisória nº 1.005/2020, na forma como se segue:

“Art. 4º-A Os servidores públicos e militares empregados na formação das barreiras sanitárias realizarão ou auxiliarão a execução das seguintes medidas sanitárias:

I – Avaliação de sintomas de COVID-19 em indígenas e em pessoas autorizadas a transitar na reserva indígena;

II – Monitoramento da suficiência dos estoques de material médico-hospitalar para atendimento aos indígenas, solicitando complementação dos estoques quando necessário;

III – Facilitação do acesso a médicos e enfermeiros para o atendimento à população indígena local;

IV – Convocar socorro por ambulância ou por bombeiros; ou

V – Facilitar a comunicação entre a população indígena e as autoridades sanitárias Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais.

§ 1º A Secretaria Especial de Saúde Indígena – **SESAI** do Ministério da Saúde coordenará as atividades dos servidores públicos e militares referidos no caput.

§ 2º Para a composição das barreiras sanitárias em território indígena, serão prioritariamente encaminhados servidores públicos vinculados à Secretaria Especial de Saúde Indígena – **SESAI**.

§ 3º Aos militares empregados na formação de barreiras sanitárias caberá a defesa do território indígena invasores que:

I – Afrontem a demarcação da reserva indígena; ou

II – Ensejem extrair recursos minerais, vegetais ou alterar as condições de habitat da fauna no território indígena.





CONGRESSO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.005/2020 estabeleceu a criação de barreiras sanitárias para proteção de territórios indígenas contra o contágio e a contaminação por COVID-19. Contudo, a mesma Medida Provisória não estabeleceu procedimentos mínimos de proteção à saúde das populações indígenas.

O propósito desta emenda é estabelecer procedimentos obrigatórios a serem realizados pelos servidores públicos e militares para facilitar o atendimento médico e a preservação da saúde da população na reserva indígena.

Tendo em vista, ademais, que as tensões por disputas territoriais envolvendo reservas indígenas continuam em escalada, a presente emenda estabelece ainda, como obrigação dos militares empregados nas barreiras sanitárias, defender a reserva indígena contra invasores que afrontem a demarcação da reserva indígena, ou seja, estejam interessados em fazer grilagem de terras, ou que tentem extrair recursos minerais, vegetais ou alterar as condições de habitat da fauna no território indígena, pois isso prejudicaria as condições de subsistência da população local.

Deputado TÚLIO GADÊLHA
PDT-PE



CD/20768.99700-00